

LEI N.º 963/2009

Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino, interpretação e canto do Hino Nacional nas escolas da rede municipal e municipalizada de ensino e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU por seus representantes legais DECRETA o Chefe do Executivo SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído a obrigatoriedade do ensino e interpretação do Hino Nacional aos alunos da rede municipal e nunicipalizada de ensino.

Art. 2º - Ao início de todas as efemérides e solenidades ocorridas no interior dos estabelecimentos de ensino será obrigatório o canto, com fundo musical, do Hino Nacional.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeita, 13 de novembro de 2009.

LIDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES

- Prefeita -